



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### Edital nº 01/2023 Coordenação Regional Parnaíba -PI – GR2 ICMBio

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de vaga de Agente Temporário Ambiental, para atuar junto à Coordenação Regional Parnaíba -PI – GR2 Nordeste /ICMBio, para atividades de apoio à gestão administrativa, inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas	Duração do contrato
Coordenação Regional Parnaíba- PI-GR 2/ICMBio	3	Apoio à Gestão de Unidade de Conservação	Ensino Fundamental Completo	02	24 meses

1.2. O processo de seleção dos candidatos consistirá na avaliação de dois componentes: Análise Curricular e Teste de Habilidade Escrita e seguirá o cronograma previsto no **ANEXO IV**.

1.2.1. Análise Curricular: análise curricular objetiva, com critérios de pontuação descritos no **ANEXO II**. Os candidatos serão classificados para a etapa seguinte, em ordem de pontuação, no quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis.

1.2.2. Teste de Habilidade Escrita: avaliação das habilidades e qualidade da escrita, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos no **ANEXO III**.

1.3. Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação, a partir da somatória da pontuação da etapa de Análise Curricular com a pontuação no Teste de Habilidade Escrita.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio.

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a serviço e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

#### 2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada exclusivamente através do E-mail: [seletivo.ata2023.icmbiophb@gmail.com](mailto:seletivo.ata2023.icmbiophb@gmail.com), das 00:00h do dia 21/08/2023 às 23:59h do dia 25/08/2023.

2.3. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá encaminhar um ÚNICO e-mail no qual deverá constar:

**Assunto:** Processo Seletivo ATA Nível III CR Parnaíba 2023

**Corpo do e-mail:** Eu (nome do candidato), CPF N°, encaminho em anexo ficha de inscrição e demais documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2023, para contratação de Agente Temporário Ambiental Nível III, Coordenação Regional Parnaíba.

**Anexos:** Toda a documentação listada nos **itens 2.4.1 a 2.4.8**, em **um único arquivo do tipo PDF**, com os documentos na sequência exata dos itens.

2.3.1 Não serão aceitos e-mails adicionais para complementar documentação.

2.4. Documentos necessários para a inscrição, escaneados diretamente dos originais e legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (**ANEXO I**) preenchida e assinada;

2.4.2. Currículo com informações atualizadas da experiência profissional e acadêmica. Só serão contabilizadas na análise curricular as experiências declaradas pelo candidato e devidamente comprovadas através de cópia da CTPS, contrato de trabalho ou declaração do empregador, e, para pontuação de cursos e capacitações, seus respectivos certificados - conforme exigências especificadas no **Anexo II** deste Edital.

2.4.3. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade).

2.4.4. Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato

2.4.5. Comprovante de Escolaridade - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.6. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra "APTO" a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias

2.4.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH

2.4.8. Certidões de **antecedentes criminais da Polícia Civil do Piauí e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual do Piauí e da Justiça Federal - TRF 1.**

2.5. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que tenha firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 24 meses.

2.7. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.7.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.7.2. relações de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.8. A homologação das inscrições será divulgada no dia **29/08/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h;

2.8.1. Aqueles candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão interpor recurso no período de **30 a 31/08/2023**, nos termos do **item 6** deste Edital;

2.9. O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições e Lista Final dos candidatos com inscrições homologadas serão divulgados no dia **04/09/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

### **3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

#### **3.1. ANÁLISE CURRICULAR**

3.1.1. A análise curricular se dará a partir dos critérios descritos no **ANEXO II**. Para pontuar dentro dos critérios existentes, serão avaliados os **documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no momento da inscrição**, conforme descrito no **item 2.4.8**.

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para esta etapa será de 90 (noventa) pontos.

3.1.4. **Serão classificados para etapa de Teste de Habilidade Escrita os 10 primeiros classificados na Etapa de Análise Curricular.**

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. O candidato que tiver maior idade;

3.1.5.2. O candidato que tiver maior grau de escolaridade.

3.1.6. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia **11/09/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

3.1.7. Os candidatos poderão interpor recurso no período de **12 a 13/09/2023**, nos termos do **item 6** deste Edital.

3.1.8. O resultado dos recursos referentes à fase de Análise Curricular e a lista dos candidatos habilitados para realização do Teste de Habilidade Escrita, serão divulgados no dia **15/09/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação

Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

### **3.2. TESTE DE HABILIDADE ESCRITA**

3.2.1. O Teste de Habilidade escrita consistirá na elaboração de redação, com no máximo 30 linhas, com temática relacionada à Conservação da Biodiversidade e Gestão Ambiental Pública, a ser realizada no dia **19/09/2023**, às **9h**, na **sede do ICMBio Parnaíba, situado à Rua Merval Veras, nº 80, Nossa Senhora do Carmo, Parnaíba -PI.**

3.2.2. Os candidatos terão 90 minutos para realização do teste.

3.2.3. A nota máxima para esta etapa será de 10 (dez) pontos. Os critérios de avaliação do Teste de Habilidade Escrita estão discriminados no **ANEXO III** deste Edital

3.2.4. O resultado preliminar do Teste de Habilidade Escrita será divulgado em **25/09/2023** no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

3.2.5. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado do Teste de Habilidade Escrita no período de **26 a 27/09/2023**, nos termos do **item 6** deste Edital.

3.2.6. O resultado dos recursos, bem como a lista final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **29/09/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

### **4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS**

4.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.2. Os candidatos serão classificados conforme maior nota final, composta da pontuação obtida na Etapa de Análise Curricular (90 pontos) somada à nota obtida na Prova Escrita (10 pontos), sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima possível.

4.3. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.4. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no **item 10.7** deste Edital.

4.5. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação, conforme **item 8**, será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do processo seletivo.

### **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia **29/08/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

5.1.2. Aqueles candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão interpor recurso no período de **30 a 31/08/2023**, nos termos do **item 6** deste Edital.

5.1.3. O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições e Lista Final dos candidatos com inscrição homologadas serão divulgados no dia **04/09/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

5.2. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia **11/09/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

5.2.1. Os candidatos poderão interpor recurso no período de **12 a 13/09/2023**, nos termos do **item 6** deste Edital.

5.2.2. O resultado dos recursos referentes à fase de Análise Curricular e a lista dos candidatos habilitados para realização do Teste de Habilidade Escrita, serão divulgados no dia **15/09/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

5.3. O resultado preliminar do Teste de Habilidade Escrita será divulgado em **25/09/2023** no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

5.3.1. Os candidatos poderão interpor recurso no período de **26 a 27/09/2023**, nos termos do **item 6** deste Edital.

5.3.2. O resultado dos recursos, bem como a lista final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **29/09/2023**, no site do ICMBIO e na sede da Coordenação Regional Parnaíba, a partir das 16:00h.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa do ICMBio Parnaíba e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

### **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso deverá ser interposto em formato eletrônico, para e-mail [seletivo.ata2023.icmbiophb@gmail.com](mailto:seletivo.ata2023.icmbiophb@gmail.com), no seguinte formato:

**Assunto:** Recurso - Etapa (nome da etapa a qual se refere o recurso)

**Corpo do e-mail:** Eu (nome do candidato), CPF N°, texto descritivo com o motivo do recurso, se necessário apresentação de arquivos em anexo em formato PDF.

**Anexos:** um único arquivo do tipo PDF.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

## 8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de **02/10/2023**, na sede administrativa do ICMBio Parnaíba para assinatura do contrato, conforme modelo no **ANEXO VI** do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme **lista de bancos constante do ANEXO V** do presente Edital. **Não será aceita conta poupança.**

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. No momento da contratação será necessária a apresentação dos documentos originais encaminhados via e-mail no momento da inscrição.

## 9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.3. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária de trabalho do contratado deverá ser cumprida na Coordenação Regional Parnaíba – GR2, em regime de exclusividade, de segunda a sexta feira, das 08:00h ao 12:00h e das 14:00 às 18:00h.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
- 10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
- 10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Parnaíba - PI, 09 de agosto de 2023

**LUCIANA MARIA FERNANDES MACHADO**

Presidente da Comissão Local de Processo Seletivo Simplificado

**JENNY GOMES DE CARVALHO**

Membro da Comissão Local de Processo Seletivo Simplificado

**SUZANE GUEDES BARBOSA**

Membro da Comissão Local de Processo Seletivo Simplificado

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL PARNAÍBA-PI – GERÊNCIA REGIONAL 2 – NORDESTE**  
**Processo Seletivo Simplificado - ATA 2023 - CR Parnaíba - GR2**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO PARA:** ( ) Agente Temporário Ambiental – Nível 3 - Apoio à Gestão de Unidade de Conservação  
Coordenação Regional Parnaíba– GR-2

Localidade: Sede da Coordenação Regional Parnaíba -PI-GR2, situada à Rua Merval Veras, 80, Nossa Senhora do Carmo, Parnaíba -PI, CEP 64.200-030

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( )

Cidade/ Município de Nascimento: UF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Escolaridade:

Ensino fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( )

Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( )

Superior Incompleto ( ) Superior Completo ( ) Pós-Graduação ( )

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

( ) AB - ( ) AB + ( ) B - ( ) B + ( ) O - ( ) O + ( ) A - ( ) A +

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando possuir)

Número de Registro:

Categoria: A ( ) B ( ) AB ( ) Outras categoria (indicar) \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO**

Caso seja de seu interesse:

- a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA  
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do documento nº RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_.

declaro, sob as penalidades da lei que:

- (i) conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- (ii) não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (iii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iv) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37
- (v) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (vi) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- (vii) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Parnaíba - PI \_\_\_\_\_ de agosto de 2023.

---

Assinatura do candidato

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL,**  
**NÍVEL 2, NA MODALIDADE APOIO À GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO –**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL PARNAÍBA – GERÊNCIA REGIONAL 2 - NORDESTE**

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TITULAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO – 10 PONTOS  GRADUAÇÃO – 15 PONTOS  PÓS - GRADUAÇÃO – 17 PONTOS. (será validada para pontuação apenas pós graduações em áreas correlatas às atividades do ICMBio - meio ambiente - gestão de pessoas - direito administrativo - gestão pública) <b>(não cumulativo)</b>	17
TEMPO DE CONTRATO COMO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL NO ICMBio ou IBAMA.	MÊS TRABALHADO (ATÉ 24 MESES)	0,5 por mês trabalhado na temática apoio administrativo  0,2 por mês trabalhado em outras temáticas.	12
TEMPO DE CONTRATO COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO ICMBio ou IBAMA, no desenvolvimento de atividades de apoio administrativo na gestão;	MÊS TRABALHADO (ATÉ 24 MESES)	0,5	12
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> Tempo de trabalho comprovado nas seguintes áreas: recepcionista, apoio administrativo, gestão de projetos, informática.  Não será contabilizada neste item a experiência profissional nestas áreas, já contabilizada como prestador de serviços ou Agente Temporário Ambiental no ICMBio e IBAMA	MÊS TRABALHADO (ATÉ 24 MESES)	0,4	9,6

TEMPO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIO NO ICMBIO OU IBAMA	MÊS TRABALHADO (ATÉ 24 MESES)	0,3	7,2
TEMPO DE TRABALHO COMO VOLUNTÁRIO NO ICMBIO OU IBAMA	HORAS TRABALHADAS (até 960h)	0,3 a cada 40 horas trabalhadas.	7,2
HABILITAÇÃO	TER HABILITAÇÃO (VALIDA) NAS CATEGORIAS A, B OU AB	4	4
CAPACITAÇÃO I Cursos nas seguintes temáticas: Apoio Administrativo, Atendimento ao Público, Gestão de pessoas, Logística:	CURSO TEMÁTICO	0,5 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36h 1 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas. Até o total de 6 cursos.	6
CAPACITAÇÃO II Cursos nas seguintes temáticas: Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Ambiental, Planejamento Estratégico, Liderança de Equipe, Gestão de Conflitos, Pacote Office 365, Geoprocessamento:	CURSO TEMÁTICO	1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas, 1,5 pontos para curso com mais de 36h Até o total de 6 cursos.	9
CAPACITAÇÃO III Curso em Sistema Eletrônico de Informação (SEI)	CURSO TEMÁTICO	1 ponto para cursos de até 16h 2 pontos para cursos com mais de 16h até o total de 3 cursos	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA – Análise Curricular			90

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TESTE DE HABILIDADE ESCRITA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
TÍTULO adequado à temática proposta	1
Uso adequado da Língua Portuguesa	3
Coerência no desenvolvimento do tema proposto	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA - Teste de Habilidade Escrita	10

## ANEXO IV

### Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

<b>Período de Inscrição</b>	<b>21 a 25/08/2023</b>
<b>Divulgação da Homologação das Inscrições</b>	<b>29/08/2023</b>
<b>Período de interposição de recurso - Homologação de Inscrição</b>	<b>30 a 31/08/2023</b>
<b>Resultado da análise de recurso - Homologação de Inscrição</b>	<b>04/09/2023</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular</b>	<b>11/09/2023</b>
<b>Período de interposição de Recursos - Análise Curricular</b>	<b>12 a 13/09/2023</b>
<b>Resultado da análise de recurso - Análise Curricular</b>	<b>15/09/2023</b>
<b>Realização do Teste de Habilidade Escrita</b>	<b>19/09/2023</b>
<b>Divulgação resultado preliminar do Teste de Habilidade Escrita</b>	<b>25/09/2023</b>
<b>Período de interposição de Recursos - Teste de Habilidade Escrita</b>	<b>26 a 27/09/2023</b>
<b>Resultado Final - Lista de Classificados</b>	<b>29/09/2023</b>
<b>Apresentação para contratação</b>	<b>02/10/2023</b>

## ANEXO V

### LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
  - Banco do Brasil S/A
  - Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
  - Banco Santander (Brasil) S/A
  - Banco Cooperativo Sicredi S/A

**NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS DE BANCOS DIGITAIS.**

## ANEXO VI

### Modelo de Contrato

### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – N°

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado

CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, e o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível III, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não poderá delegar ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

São atribuições do(a) Agente Temporário Ambiental - Nível III

- I - Supervisionar a execução das atividades dos demais Agentes Temporários Ambientais da unidade organizacional contratante;
- II - Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado para comandar a Operação;
- III - Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao local da prevenção ou combate a incêndio;
- IV - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- V - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;
- VI - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- VII - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como atender às convocações emergenciais;
- VIII - Respeitar a hierarquia de comando do CONTRATANTE;
- IX - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- X - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- XI - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- XII - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e alternativas ao uso do fogo;
- XIII - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- XIV - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
- XV - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
- XVI - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- XVII - Atender às convocações do CONTRATANTE para atividades fora da sua área de lotação;
- XVIII - Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XIX - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do CONTRATANTE;
- XX - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XXI - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XXII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XXIII - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- XXIV - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pelo CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade desta.

Parágrafo Único. Poderão ser adotadas pelas Unidades Organizacionais as seguintes escalas de trabalho, mediante a confecção de acordo individual escrito com o Agente Temporário Ambiental:

- I - Escala de revezamento, na modalidade 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas (doze horas de trabalho e trinta e seis horas de descanso);
- II - Escala de revezamento, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas x 72 (setenta e duas) horas (vinte e quatro horas de trabalho e setenta e duas horas de descanso);
- III - 7 dias de trabalho com 7 dias de folga (24 horas de plantão);

IV - 10 dias de trabalho com 10 dias de folga (24 horas de plantão);  
V - 15 dias de trabalho com 15 dias de folga (24 horas de plantão).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, 2,5 (dois salários-mínimos e meio) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acréscido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE descontará da remuneração mensal do CONTRATADO, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 1 (um) ano, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontração do CONTRATADO pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

Parágrafo Terceiro – O contrato será extinto, por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

- a) Do término do prazo eventual;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - O CONTRATADO poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da CONTRATANTE, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do CONTRATANTE.

II – Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

III - O CONTRATADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento do CONTRATANTE, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

IV - Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal

E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Município, dia, mês de 2023

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARIA FERNANDES MACHADO, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 10/08/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Guedes Barbosa, Analista Ambiental**, em 10/08/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jenny Gomes de Carvalho, Servidor Cedido**, em 10/08/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15619076** e o código CRC **5AFB88CE**.

